

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 16 de abril de 2013

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Casal



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 – CASAL – 28/05/2013 – 14:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 500 METROS REDE, COM DIÂMETRO PROPOSTO DN 200MM, EM PVC DEFOFO, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA RUA FRANCISCO DE MENEZES, BOM PARTO – DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, MACEIÓ – ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 500 METROS DE REDE, COM DIÂMETRO PROPOSTO DN 200MM, EM PVC DEFOFO, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA RUA FRANCISCO DE MENEZES, BOM PARTO – DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, MACEIÓ – ALAGOAS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 500 METROS REDE, COM DIÂMETRO PROPOSTO DN 200MM, EM PVC DEFOFO, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA RUA FRANCISCO DE MENEZES, BOM PARTO – DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, MACEIÓ – ALAGOAS.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº. 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 12677/2012 e CI 21/2011 –CTE/FAROL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **28/05/2013, às 14:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de substituição de 500 metros de rede, com diâmetro proposto DN 200mm, em PVC DeFoFo, para o abastecimento de água da rua Francisco de Menezes– Bom Parto -Maceió – Alagoas, da Unidade de Negócio do Farol, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de substituição de 500 metros de rede, com diâmetro proposto DN 200mm, em PVC DeFoFo, para o abastecimento de água da rua Francisco de Menezes, Bom Parto – da Unidade de Negócio do Farol, Maceió – Alagoas., conforme especificado no Projeto Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referência para esta licitação é de R\$126.566,99 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11202 – UN FAROL
Grupo de Despesa 600.000 – INVESTIMENTO
Rubrica 301000 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I –Projeto Básico, Cronograma Fisico Financeiroe Planilha

ANEXO II – Modelo de Declarações de Habilitação

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2.Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3.Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4.Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5.Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.Sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 10/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 - CASAL

DIA 28/05/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de substituição de 500 metros de rede, com diâmetro porposto DN 200mm, em PVC DEFoFo, para o abastecimento de água da rua Francisco de Menezes, Bom Parto – da Unidade de Negócio do Farol, Maceió – Alagoas., conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 - CASAL

DIA 28/05/2013 ÀS 14:00H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de substituição de 500 metros rede, com diâmetro DN 200mm, em PVC DEFoFo, para o abastecimento de água da rua Francisco de Menezes, Bom Parto – da Unidade de Negócio do Farol, Maceió – Alagoas., conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o objeto desta Licitação;

7.2.1.2. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo, em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos, conforme Anexo I, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste prego e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- 7.2.1.9.** Indicar o nome do responsável pela assinatura, em caso de Contratação, informando estado civil, qualificação, endereço, números de CPF e RG;
- 7.2.1.10.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- 7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de nãocontratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

f) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional técnico responsável pela empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá ser acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

g) A licitante deve quando apresentar o acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial, cópia do contrato social da empresa ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.4.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitação da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.5.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.6. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO



O critério de pagamento à contratada será por medição percentual dos serviços executados, mensalmente, através de atesto de planilha de medição realizada por Fiscal designado pela Superintendência de Engenharia – SUENG/CASAL

13.1 - O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2 -A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.4 -Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.5 -A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.6 -Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.7 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste Edital., com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.

14.2- . O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de **05 (cinco)** meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade

14.3- O acréscimo nos serviços será nos moldes do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4.O prazo de execução não corresponde ao prazo de vigência contratual.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala de Licitações da CA, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

16.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

16.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.11. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes o direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

16.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.



Companhia de Saneamento de Alagoas

16.14. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

16.14.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

16.15. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

15.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /AL., 16 de abril de 2013.

**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira**

**OSMAR LISBOA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA**

Casal

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013– CASAL
ANEXO I**

PROJETO BÁSICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 500 METROS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A RUA FRANCISCO DE MENEZES– BOM PARTO - MACEIÓ – ALAGOAS

OBJETO E JUSTIFICATIVA

A CTE/UN FAROL, através da Gerência da Unidade de Negócios do Farol, solicitou a execução de substituição de rede de abastecimento de água, para a Rua Francisco de Menezes, localizado no bairro do Bom Parto em Maceió.

Os trechos de redes, com diâmetros até 200mm, encontra-se com vários vazamentos, devido ao tempo de funcionamento e desgaste pelo uso, e torna-se complicada a remoção destes vazamentos, devido a condições do solo, e afloramento e profundidade de aterros sobre a rede.

Visto os problemas apresentados, evidencia-se a necessidade de intervenções quanto à execução de novo trecho de rede para a Rua Francisco de Menezes, com extensão total de 500m, com diâmetro proposto DN 200mm, em PVC DEFoFo, para serem evitados problemas de intermitência no abastecimento e possíveis transtornos à população.

PROPOSTA TÉCNICA

- a. Locação de Eixo para Rede;
- b. Pesquisa de Interferências;
- c. Escavação manual de valas;
- d. Remoção de Tubulação Existente;
- e. Carga e Transporte de Tubos de PVC;
- f. Reaterro manual de valas;
- g. Rebaixamento de Lençol Freático com ponteiras;
- h. Execução de Sinalização de Obras com Tela/Tapume;
- i. Fornecimento e Assentamentos de Tubos em PVC;
- j. Fornecimento e Assentamentos de Conexões em PVC;
- k. Execução de Ligações Domiciliares – Padrão CASAL;
- l. Execução de Cadastro e teste de rede;
- m. Execução de Bota-Fora de entulho;

EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços ora propostos deverão ser executados por firma de engenharia terceirizada a ser contratada pela CASAL.

3.1. Critérios de Pagamento

O critério de pagamento à contratada será por medição percentual dos serviços executados, mensalmente, através de atesto de planilha de medição realizada por Fiscal designado pela Superintendência de Engenharia – SUENG/CASAL.

3.2. Critérios de Recebimento da Obra

Os critérios de recebimento da Obra, obedecerão o disposto no Art. 73º da Lei 8.666/1993, o qual limita-se a receber provisoriamente até 15 dias, da solicitação e sendo solucionadas as possíveis pendências, definitivamente, em até 90 dias da solicitação.

A Obra será recebida por Comissão designada pela Superintendência de Engenharia, a qual emitirá o laudo de recebimento definitivo.

3.2. Garantia da Obra

Será exigida da CONTRATADA, a garantia correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme preza o Art. 56º da Lei 8.666/1993, e será ressarcida à CONTRATADA, no ato da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Sendo a Obra entregue, a contratada terá responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos em obra, **num prazo irredutível de 5 (cinco) anos**, conforme Art. 618, da Lei nº 10.406/2002, a qual institui o Código Civil Brasileiro.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em anexo, encontra-se a planilha de custos, elaborada por setor competente desta Companhia, a qual contém todos os serviços e materiais necessários para a execução do empreendimento.

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A exigência quanto à capacidade técnica a ser apresentada, na etapa de habilitação técnica da licitação, é de que a licitante tenha executado e registrado em seu acervo, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** das quantidades expressas neste projeto.

Se esta exigência não for atendida, a licitante será considerada inabilitada para a execução da obra.

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A exigência quanto à capacidade técnica a ser apresentada, na etapa de habilitação técnica da licitação, é de que a licitante tenha executado e registrado em seu acervo, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** das quantidades expressas neste projeto.

Se esta exigência não for atendida, a licitante será considerada inabilitada para a execução da obra.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor do presente contrato será indicado pela Vice-Presidência de Engenharia – VGE, através de emissão de Ordem de Serviço.

A Fiscalização do Contrato será indicada pela Superintendência de Engenharia, em acordo com a Vice-Presidência de Engenharia.

A Fiscalização deverá ser realizada por Profissional Habilitado. Em se tratando de Obras de Engenharia, o profissional deverá possuir registro, validado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

VISTORIA TÉCNICA

Os licitantes devem agendar vistoria técnica ao local da obra, de segunda à sexta, nos horários de 08h30min às 10h30min e 14h30min as 16h30min, com técnicos lotados na Gerência da Unidade de Negócio Farol.

Os técnicos terão a responsabilidade de emitir Laudo de Vistoria Técnica, o qual será apresentado na etapa de habilitação técnica da licitante, sendo condição indispensável para habilitação desta licitante.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Define-se o prazo de **03 (três) meses** para execução dos serviços. Em anexo encontra-se, o cronograma físico-financeiro, o qual explicita as etapas da obra e seus respectivos percentuais em relação ao tempo previsto.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante argumento justificado e aceito pela Administração, conforme preza o Art. 57º da Lei 8.666/1993. A justificativa elaborada pela Empresa Contratada e posteriormente analisada e aprovada pela Fiscalização do Contrato.

Ressalta-se que o prazo de execução não corresponde ao prazo de vigência contratual, sendo necessário um prazo adicional, ficando este a encargo do setor de Contratos desta Companhia.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CASAL, aqui denominada de CONTRATANTE, prezarão pelo perfeito cumprimento do Contrato, designando fiscalização, orientando e controlando as etapas da Obra.

A CONTRATANTE deverá cumprir as exigências contratuais de pagamento e medição, conforme prezarão as cláusulas contidas no mesmo.

A CONTRATANTE cumprirá todas as premissas constantes na Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Estas CONDIÇÕES GERAIS valem para a CONTRATADA ou qualquer firma ou fornecedor subcontratado pela mesma, ditam e estabelecem os aspectos necessários ao cumprimento das obrigações entre a CONTRATANTE e a firma CONTRATADA durante a execução dos trabalhos contratados, citados no presente Caderno.

Modificações

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

Divergências

Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;

b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.

c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

Danos e Avarias

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

Obrigações Legais

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou

quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

Sanções

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá a Prefeitura, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

Entrega Definitiva da Obra

A Entrega Definitiva da Obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

A Entrega Definitiva da Obra fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Objetiva esta especificação, subsidiar a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, quando da execução das obras de recuperação dos coletores troncos construídos em concreto armado e poços de sucção das elevatórias de esgotos na cidade de Maceió.

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução da obra sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total da obra.

A obra só será considerada como concluída após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

No que concerne aos desenhos, os valores cotados sempre prevalecerão sobre medidas tomadas em escala. Na falta de cotas os valores medidos em escalas maiores, prevaleceram sobre os menores.

Todos os materiais para execução da obra deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada na obra, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer da obra.

Todos os serviços executados são de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo os que venham ser terceirizados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

- Fiscalização do Contrato

A obra será fiscalizada, oficialmente, por intermédio de engenheiro (s) designado (s) pela Superintendência de Engenharia-SUENG/CASAL, através de Ordem de Serviço. A Superintendência de Engenharia poderá nomear fiscais auxiliares, que apenas darão apoio ao Fiscal Oficial, não sendo estes responsáveis pelo atesto das faturas emitidas pela CONTRATADA. O Fiscal Oficial e os auxiliares serão indicados, neste projeto, pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar A disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões do responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições do atender A FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre a andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e

que possa prejudicar a bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

- Canteiro de Obras

O local escolhido para construção do canteiro de serviço deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Apesar da aprovação, não caberá a CONTRATANTE o ônus decorrente de locação, manutenção e acesso da área escolhida.

O terreno escolhido para canteiro de serviço deverá estar localizado próximo à obra, e ter acesso fácil através de vias bem conservadas.

- Placas de Identificação da Obra

A EMPREITEIRA deverá fornecer e colocar, em locais a critério da FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra de acordo com as seguintes diretrizes:

a) As placas de identificação da obra deverão ser colocadas, obrigatoriamente, em conjunto com placas do Governo Municipal.

b) Na placa do Governo Municipal, na parte de identificação da obra, devem constar dizeres relativos ao sistema que abrange a região e custos de serviço.

c) Na placa da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas, na parte de identificação da obra, devem constar dizeres relativos à obra em particular;

d) Os modelos e detalhes das placas da deverão seguir as seguintes especificações:

- Trânsito

- Faixas de Segurança

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

- Passagens Temporárias

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

- Fechamentos de Vias e Acessos

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

- Sinalização

Para as obras e serviços localizados na Região Urbana a sinalização deverá obedecer às exigências da Legislação Municipal pertinente.

- Tapumes

Os tapumes devem ser utilizados para cercar o perímetro de todas as obras urbanas, com execução das obras pequenas de curta duração, nas quais se utilizam cercas portáteis.

Podem ser empregadas placas laterais, chapas de madeira compensada, tabuas de madeira ou chapas de metal.

Em qualquer caso devem ser obedecidas às dimensões a seguir indicadas, de forma contínua, devendo estar dispostas verticalmente e encostadas no solo.

A vedação lateral deve ser feita de madeira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos.

A sustentação vertical das chapas ou placas deve ser feita por elementos de madeira ou metal, além de uma base interna ao tapume para garantir estabilidade ao conjunto.

As pranchas devem atingir altura mínima de 1,10m a partir do solo.

No caso de obras de grande duração deverão atingir no mínimo a altura de 2,00m.

Tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem externamente ser pintados de branco, podendo ser aplicada caiação. Tal medida objetiva a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

Deve ser procedida permanente manutenção na parte externa do tapume, devendo ser periodicamente pintado ou caiado, de forma a garantir sua permanente limpeza e visibilidade.

As pranchas deverão ser colocadas em sequência, em numero suficiente para fechar completamente o local. Junto às intersecções, o tapume deverá ter altura máxima de 1,00, até 3,00 do alinhamento da construção da via transversal, para permitir visibilidade aos veículos.

Além disto, deverão vir acompanhados de dispositivos luminosos de luz fixa.

Deverá ser reservado um espaço nas pranchas para Identificação da concessionária, empreiteira e obra.

- SERVIÇOS TÉCNICOS

- Locação de Eixo da Rede

A rede a ser construída, será locada com piquetes e nível, de acordo com levantamento topográfico. Serão implantados 500m de rede com diâmetro nominal de 200mm.

- Pesquisas de Interferências

A EMPREITEIRA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficara sob a responsabilidade da EMPREITEIRA a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

A EMPREITEIRA deverá providenciar os remanejamentos de instalações que interferirem nos serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser programados pela EMPREITEIRA com a devida antecedência, e de acordo com a FISCALIZAÇÃO, proprietários e/ou Concessionárias dos serviços cujas instalações precisem ser remanejadas.

Os danos que porventura sejam causados as instalações existentes durante o remanejamento são de responsabilidades exclusiva da EMPREITEIRA, que deverá obter todas as informações a respeito das instalações a remanejar.

- Escavações e Reaterros

Serão executadas escavações mecanizadas em solos de 1ª categoria, com profundidade até 4,0m para os tubos, e largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. Com o solo excedente, deve ser feito o reaterro manualmente e feita a compactação com utilização de sêpo, sem o controle do grau de compactação.

- Remoção de Tubulação Existente

Será removido, com auxílio de equipamentos mecânicos, todo o trecho existente em Ferro Fundido, em diâmetros até 200mm, para que possa ser assentada toda a nova rede.

- Rebaixamento de Lençol Freático

Em se tratando de região onde o lençol freático encontra-se em nível bastante próximo à superfície, será necessária a execução do rebaixamento do lençol com ponteiros filtrantes á vácuo, no tempo em que forem executadas as escavações. O rebaixamento será executado em todo o perímetro, nos dois lados paralelos às escavações.

- Escoramento Metálico de Valas

Para as escavações a serem realizadas, serão realizados escoramentos das valas com pranchões metálicos em seqüência, de acordo com a profundidade de projeto. Estes serão afixados com auxílio de equipamentos mecanizados.

- Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação

Em todo o perímetro de execução, será executada a sinalização da obra, com tela/tapume de proteção e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

- Fornecimento e Assentamento de Tubos e Conexões em PVC

Para a composição da nova rede de abastecimento de água, serão fornecidos e assentados tubos em PVC DEFoFo, com diâmetro nominal de 200mm. Para as interligações dos trechos e na rede na rede existente, serão fornecidas e assentadas Tês, Curvas e Luvas em PVC com diâmetro nominal predominante de 200mm.

- Carga, Transporte e Descarga de Tubos de PVC

Será feito a carga, descarga e transporte de tubos de PVC até o local de execução dos serviços, com caminhão tipo munck, com sistema hidráulico de içamento.

- Execução de Ligações Domiciliares

Foram estimadas 130 ligações domiciliares, para o citado conjunto. Com a execução de nova rede, todas as ligações serão executadas para adequação ao novo sistema. As ligações seguirão o padrão da CASAL. A Superintendência de Engenharia da CASAL - SUENG, dispõe modelo representativo padrão para ligações domiciliares de água, o qual poderá ser solicitado pela empreiteira no ato da execução do serviço.

- Cadastro e Teste de Rede

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (as built) de todos os trechos. Ao final, o fluxo da rede será testado com injeção de água, até as saídas de trechos pré-estabelecidos pelo executor.

- Execução de Bota-Fora

Os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento asfáltico, serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado



Companhia de Saneamento de Alagoas

manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo numa raio de distância inferior a 10km.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados à esta Supervisão, para os devidos esclarecimentos.

Em anexo, também se encontra um croqui esquemático, elaborado por técnicos da CTE/UN - Farol, contendo a localização em questão, para situação e conhecimento da área.

Maceió, 18 de janeiro de 2012

Luiz Cavalcante Peixoto Neto

Engenheiro Civil – CREA 020841182-8

Supervisor de Projetos – SUPAEP/GEPRO

Mat. 2917





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 – CASAL
ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DN 200mm
LOCAL: RUA FRANCISCO DE MENEZES - BOM PARTO - MACEIÓ - ALAGOAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL		15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS		60 DIAS		75 DIAS		90 DIAS		TOTAL	
		%	VALOR TOTAL	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1.0	Instalação da Obra	4,76%	6.027,00	16,67%	1.004,50	16,67%	1.004,50	16,67%	1.004,50	16,67%	1.004,50	16,67%	1.004,50	16,67%	1.004,50	100%	6.027,00
2.1	Locação de Eixo para Água	0,18%	226,44	50%	113,22	50%	113,22									100%	226,44
2.2	Pesquisa de Interferências	1,26%	1.594,67	100%	1.594,67											100%	1.594,67
2.3	Escavação mecanizada de valas	6,06%	7.673,80			33,33%	2.557,93	33,33%	2.557,93	33,33%	2.557,93					100%	7.673,80
2.4	Remoção tubulação existente em FoFo DN 200mm	0,50%	629,00			33,33%	209,67	33,33%	209,67	33,33%	209,67					100%	629,00
2.5	Fornecimento e assentamento de tubulação em PVC DeFoFo 1MPA DN 200mm	45,89%	58.075,57					25,00%	14.518,89	25,00%	14.518,89	25,00%	14.518,89	25,00%	14.518,89	100%	58.075,57
2.6	Escoramento vertical com prachões metálicos	3,81%	4.820,66			20,00%	964,13	20,00%	964,13	20,00%	964,13	20,00%	964,13	20,00%	964,13	100%	4.820,66
2.7	Rebaixamento de lençol freático com ponteiros filtrantes à vácuo.	8,95%	11.322,00			20,00%	2.264,40	20,00%	2.264,40	20,00%	2.264,40	20,00%	2.264,40	20,00%	2.264,40	100%	11.322,00
2.8	Sinalização sem iluminação	2,04%	2.578,90			20,00%	515,78	20,00%	515,78	20,00%	515,78	20,00%	515,78	20,00%	515,78	100%	2.578,90
2.9	Transferência de	12,63%	15.990,94					25,00%	3.997,74	25,00%	3.997,74	25,00%	3.997,74	25,00%	3.997,74	100%	15.990,94

	ligações domiciliares de água																
2.10	Reaterro apoiado manualmente	12,50%	15.824,83					25,00%	3.956,21	25,00%	3.956,21	25,00%	3.956,21	25,00%	3.956,21	100%	15.824,83
2.11	Cadastro e teste de rede	1,24%	1.572,50					25,00%	393,13	25,00%	393,13	25,00%	393,13	25,00%	393,13	100%	1.572,50
2.12	Botafora	0,18%	230,69											100%	230,69	100%	230,69
	TOTAL =	100,00%	126.566,99	2,14%	2.712,39	6,03%	7.629,63	24,00%	30.382,37	24,00%	30.382,37	21,82%	27.614,77	22,00%	27.845,46	100%	126.566,99
	TOTAL ACUMULADO =			2,14%	2.712,39	8,17%	10.342,02	32,18%	40.724,39	56,18%	71.106,76	78,00%	98.721,53	100,00%	126.566,99	----	----



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 – CASAL
– ANEXO I**

OBRA: Substituição de Rede DN 200mm

LOCAL : Rua Francisco de Menezes, Bom Parto - Maceió

B.D.I. Serviços: 25,80%

DATA: Janeiro/ 2013

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO				
1.1		Instalação e Mobilização da obra	%	5,00	120.539,99	6.027,00
		Total de Instalação e Mobilização				6.027,00
2		SERVIÇOS				
2.1	73610/SINAPI	Locação de eixo parede de água	m	500,00	0,45	226,44
2.2	5106 / ORSE	Pesquisa de interferências	m	6,00	265,78	1.594,67
2.3	04548 / ORSE	Escavação mecanizada de valas	m ³	1.000,00	7,67	7.673,80
2.4	05146/ORSE	Remoção tubulação existente em FoFo DN 200mm	m	500,00	1,26	629,00
2.5	05277/ORSE / 05405/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubulação em PVC DeFoFo 1MPA DN 200mm	m	500,00	115,32	57.660,43
2.6	06103/ORSE / 73590/SINAPI	Carga e transporte de tubo pvc até 10km	m	500,00	0,83	415,14
2.7	07135/ORSE	Escoramento vertical com prachões metálicos	m ²	80,00	60,26	4.820,66
2.8	Mercado	Rebaixamento de lençol freático com ponteiros filtrantes à vácuo.	h	360,00	31,45	11.322,00
2.9	05158/ORSE	Sinalização sem iluminação	m	1.000,00	2,58	2.578,90
2.10	73659/SINAPI	Transferência de ligações domiciliares de água	und	130,00	123,01	15.990,94
2.11	02519/ORSE	Reaterro apiloado manualmente	m ³	984,30	16,08	15.824,83
2.12	06098/ORSE / 02829/ORSE	Cadastro e teste de rede	m	500,00	3,15	1.572,50
2.13	74207/001 - SINAPI	Botafora	m ³	15,70	14,69	230,69
		Total de Serviços				120.539,99
TOTAL GERAL						126.566,99



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 – CASAL
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	----------------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CASAL

**ANEXO II (CONT.)
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO III

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESAXXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual n.º 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente XXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, CPF XXXXXX, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia XXXXXX, XXXXX, XXXXXX, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 03/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI n.º 85/2011 e Protocolo n.º 4577/2011/CASAL, S.C.747/2012 em estrita observância à Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços para substituição de 500 metros rede, com diâmetro proposto DN 200mm, em PVC DEFOFO, para o abastecimento de água para a rua Francisco de Menezes, Bom Parto – da Unidade de Negócio do Farol, Maceió – Alagoas., com as seguintes especificações técnicas:

PROPOSTA TÉCNICA

- n. Locação de Eixo para Rede;
- o. Pesquisa de Interferências;
- p. Escavação manual de valas;
- q. Remoção de Tubulação Existente;
- r. Carga e Transporte de Tubos de PVC;
- s. Reaterro manual de valas;
- t. Rebaixamento de Lençol Freático com ponteiros;
- u. Execução de Sinalização de Obras com Tela/ Tapume;
- v. Fornecimento e Assentamentos de Tubos em PVC;
- w. Fornecimento e Assentamentos de Conexões em PVC;
- x. Execução de Ligações Domiciliares – Padrão CASAL;

y. Execução de Cadastro e teste de rede;

z. Execução de Bota-Fora de entulho;

Tudo conforme especificado no Projeto Básico anexo ao Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 10/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$

_____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária :11104 – UN Serrana

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica:301000 – Serviços de conservação e Manutenção de sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia subsequente ao da medição. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CASAL**, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

6.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- aa. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- bb. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- cc. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- dd. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

7.1. - . O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de **05 (cinco)** meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade

7.2 -O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CASAL.

7.3- O acréscimo nos serviços será nos moldes do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4.O prazo de execução não corresponde ao prazo de vigência contratual.

7.5 -Os preços contratados são fixos e irajustáveis durante o período Contratual. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO

9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o gestor do presente contrato será indicado pela Vice-Presidência de Engenharia – VGE, através de emissão de Ordem de Serviço.

9.2 - A Fiscalização do Contrato será indicada pela Superintendência de Engenharia, em acordo com a Vice-Presidência de Engenharia.

9.3 - A Fiscalização deverá ser realizada por Profissional Habilitado. Em se tratando de Obras de Engenharia, o profissional deverá possuir registro, validado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a



Companhia de Saneamento de Alagoas

qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)XXXXXXXXXX

(nome e CPF)
XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente/CASAL

Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal